



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO Nº 175 /15

**Processo Administrativo n.º** 13/10/38.622

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 233/14

**Termo de Contrato n.º** 220/14

**Objeto:** Serviços de zeladoria e supervisão monitorada nas Unidades Educacionais.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.419.492/0001-09, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

## PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato inicial por 12 (doze) meses, a partir de 22/12/15.

## SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR

2.1. Fica reajustado, o termo contratual, no percentual de 9,55%, válido a partir de 22/12/15, conforme autorização de fls. 1682, publicada no Diário Oficial do Município em 21/12/15.

2.2. As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor total de R\$ 23.366.864,76 (vinte e três milhões, trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

## TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificadas no orçamento municipal sob os números: 07140.12.122.4009.4188.339039/01-220.000, 07140.12.122.4009.4188.339039/01-210.000, 07140.12.361.4009.4188.339039/01-220.000 e 07140.12.365.4009.4188.339039/01.210.000 indicados às fls. 1666 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:



3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

### QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 1.168.343,23 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Aditamento, recolhida junto à Secretaria Municipal de Finanças.

### QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 22 de dezembro de 2015

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

  
**WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI**

Representante Legal: VALDECIR MANOEL DA SILVA

RG nº 47.532.197-8

CPF nº 027.075.398-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo n.º** 13/10/38.622

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** Works Construção & Serviços Eireli

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 233/14

**Termo de Contrato n.º** 220/14

**Termos de Aditamento n.º** 175 /15

**Objeto:** Serviços de zeladoria e supervisão monitorada nas Unidades Educacionais.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 22 de dezembro de 2015

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

e-mail institucional: \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

  
**WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI**

Representante Legal: Aldecir Manoel da Silva

RG nº 17.532.197-8

CPF nº 027.048.398-21

e-mail institucional: COMERCIAL@WORKS.COM.BR

e-mail pessoal: COMERCIAL@WORKS.COM.BR